



# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 - Fone/Fax: (17) 3848-1155 - CEP 15330-000- Gastão Vidigal - SP  
Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



Decreto nº 2491, de 19 de fevereiro de 2021

*"Dispõe sobre retomadas das aulas e atividades escolares presenciais no município de Gastão Vidigal e dá outras providências"*

SEBASTIÃO FELISBERTO FERNANDES, Prefeito do Município de Gastão Vidigal, comarca de Nhandeara, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2389, de 17 de março de 2020, que suspendeu as aulas na rede municipal de ensino e o Decreto Municipal nº 2450, de 28 de outubro de 2020, que prorrogou a suspensão das aulas até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal 2488, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades remotas neste município;



# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 - Fone/Fax: (17) 3848-1155 - CEP 15330-000- Gastão Vidigal - SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



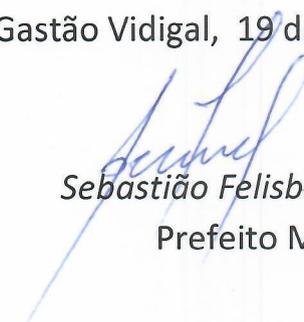
CONSIDERANDO, ata da reunião do Conselho Municipal de Educação, que, embasados em consulta feita junto aos pais e responsáveis de alunos da rede municipal de ensino, opinaram pelo retorno às aulas presenciais, desde que cumpridos todos os protocolos de sanitários de retorno às aulas presenciais;

## DECRETA:

Artigo 1º . As aulas presenciais no âmbito do ensino público municipal (educação infantil e ensino fundamental) retornarão 22 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gastão Vidigal, 19 de fevereiro de 2021

  
Sebastião Felisberto Fernandes  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no lugar de costume, na data supra. Registrado na Secretaria em livro próprio.

  
Jovair Fernandes  
Chefe de Gabinete